



**LEI Nº 2.600/2014**

*“Autoriza a concessão de auxílio e dá outras providências.”*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dezesseis de Novembro, RS, Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio à COOPADEN (CNPJ nº 11.370.777/0001-64).

Art. 2º - O valor do auxílio será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais e o total para o presente exercício será de R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais), a ser repassado segundo disponibilidade e conveniência do Município.

Art. 3º - Para o presente exercício financeiro, o valor do auxílio corre à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - A minuta do convênio que segue em anexo (e seus termos e condições) faz parte integrante da presente Lei, independentemente de transcrição ou traslado.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO - RS, 01 DE ABRIL DE 2014.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,**  
**Secretário de Administração.**